



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N ° 010/2023**

<b>EMENTA:</b>	<b>ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 290, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>
<b>AUTORIA:</b>	<b>Executivo</b>

**AUTUAÇÃO**

Aos nove dias do mês de maio do ano de 2023.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (065) 3311 – 4808 e 3311-4800

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2023.**

Tangará da Serra, 09 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo

Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**TANGARÁ DA SERRA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 290, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em atendimento aos anseios da classe de profissionais do ramo da construção civil, por meio de reunião realizada dia 05 de maio na Prefeitura Municipal, verificou-se a necessidade de adequação na redação da Lei Complementar do Código de Obras, no artigo que apresenta a descrição do que é marquise, contida no inciso XXXVI do art.12., de forma a tornar mais clara a interpretação do conceito e a aplicabilidade da lei.

Da mesma forma, conforme solicitado pelos responsáveis técnicos, se fez necessária a supressão da entrega dos projetos arquitetônicos e complementares em formato DWG nos parágrafos únicos dos artigos 99, 105, 117 e 143, sendo solicitado a apresentação apenas em formato PDF.

Por fim, propõe-se a retificação do prazo de apresentação de recurso que estava incorreto no Art. 146, em desacordo com a previsão expressa no Art.168.

Ante o exposto, contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos a apreciação do presente projeto, **em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em razão da necessidade de celeridade nas alterações citadas anteriormente, visando evitar apontamentos e danos na elaboração dos projetos e realização de obras.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (065) 3311 – 4808 e 3311-4800

---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 010, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 290,  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º A lei Complementar nº 290, de 22 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 12 (...)

(...)

XXXVI- Marquise: estrutura em balanço que se projeta para além das paredes externas da edificação e muros, que não serão contabilizadas como área construída ou área coberta, quando possuírem até um metro de profundidade livre;

Art. 99 (...)

(...)

Parágrafo único. O responsável técnico pelo projeto em edificações transitórias (efêmeras) e obras em fachadas deverá apresentar os Projetos Arquitetônicos para fins de arquivo e fiscalização, em formato PDF.

Art. 105 (...)

(...)



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (065) 3311 – 4808 e 3311-4800

---

Parágrafo único. O responsável técnico pelo projeto deverá apresentar os Projetos Arquitetônicos da edificação para fins de arquivo e fiscalização, em formato PDF.

Art. 117 (...)

(...)

Parágrafo único. O responsável técnico pelo projeto deverá apresentar os Projetos Complementares da edificação para fins de arquivo e fiscalização, em formato PDF.

Art. 143 (...)

(...)

Parágrafo único. O responsável técnico pelo projeto deverá apresentar os Projetos Arquitetônicos da edificação para fins de arquivo e fiscalização, em formato PDF.

Art. 146 (...)

§ 1º As notificações terão prazo de 15 (quinze) dias para manifestação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E134-73F3-11AB-8741

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 16/05/2023 14:10:53 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E134-73F3-11AB-8741>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

EVENTO:	Reunião do CONCIDADE – Conselho Municipal da Cidade
DATA:	11/05/2023 – 14h
LOCAL:	Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – SEPLAN, com participação presencial e por meio de videoconferência (Google Meet simultaneamente).

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, as quatorze horas, os Conselheiros, Vandréia Pironett, Adão Leite Filho, Eduardo Sommer Dutra, Selton José Vieira, Luciano Narezzi, Marcos Scolari, Bruno Narezzi, Marcelo Ferro, Eduardo Sanches, Edna Campos, Gislene Ramos, Eduardo Sanches, Sandro Sguarezzi, Wilker Cristh Correa, Rogério Silva, membros do Conselho Municipal da Cidade de Tangará da Serra, além de mim, Vinicius Delarcos de Oliveira e Marcela de Carvalho Beltramin, servidores públicos municipais, nos reunimos presencialmente e por videoconferência (Google Zoom) simultaneamente, em segunda chamada, para participação da sessão do mês de maio, para deliberar sobre o seguintes tema:

1) Projeto de Lei Complementar, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 290/2022, que dispõe sobre o Código de Obras.

A seguir a Presidente Vandréia Pironett, passa a palavra a servidora Marcela, que explica a propositura, evidenciando a necessidade de alteração do inciso XXXVI do Art. 12, que trata-se da definição de marquise, cuja alteração proposta é a seguinte:

*XXXVI- Marquise: estrutura em balanço que se projeta para além das paredes externas da edificação e muros, que não serão contabilizadas como área construída ou área coberta, quando possuírem até um metro livre de profundidade;*

Na sequencia, apresenta a proposta de alteração nos parágrafos únicos dos Arts. 99,105, 117 e 143, para substituição da apresentação de arquivos DWG de projetos para apresentação em formato PDF, em virtude na necessidade de preservar a autoria dos mesmos.

Ainda segue na apresentação da alteração do § 1º do Art. 146, para adequação do prazo processual para manifestação as notificações conforme disposição expressa no Art. 168 da LC 290/2022.

Oportunamente os Conselheiros Bruno Narezi, Selton Vieira e Luciano Narezzi, tecem considerações acerca das alterações propostas, das quais a definificação de marquise passa a considerar a projeção livre, desconsiderando a parede de suporte. Sem mais questionamentos, a Presidente coloca em votação a proposta de lei apresentada que é aprovada por unanimidade. Feitas as considerações finais, a presidente se despede agradecendo a presença e a contribuição de todos. Nada

1 Ata da reunião ordinária do Concidade – Conselho Municipal da Cidade de Tangará da Serra/MT, realizada no dia 11/05/2023 às 14h por videoconferência (Google Meet).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

mais havendo a descrever, deu-se por encerrada a reunião, eu Vinícius Delarcos, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, lida e aprovada com a assinatura digital dos participantes.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98EB-C5DA-A3FD-B1F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA (CPF 030.XXX.XXX-96) em 11/05/2023 15:52:44 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS SCOLARI (CPF 406.XXX.XXX-34) em 11/05/2023 15:55:58 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ EDUARDO SOMMER DUTRA (CPF 016.XXX.XXX-16) em 11/05/2023 16:37:27 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 12/05/2023 07:06:47 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SELTON JOSÉ VIEIRA (CPF 784.XXX.XXX-34) em 12/05/2023 07:45:19 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ADAO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 12/05/2023 07:50:25 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ WILKER CHRISTI CORREA (CPF 913.XXX.XXX-63) em 12/05/2023 08:34:06 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO NAREZZI (CPF 772.XXX.XXX-87) em 12/05/2023 09:06:36 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI (CPF 055.XXX.XXX-01) em 12/05/2023 09:38:21 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANO NAREZI BRITO (CPF 111.XXX.XXX-50) em 12/05/2023 10:15:54 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GISLENE RAMOS BESSA (CPF 983.XXX.XXX-91) em 12/05/2023 12:57:54 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN (CPF 031.XXX.XXX-80) em 12/05/2023 15:47:11 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROGERIO SILVA SANTOS (CPF 275.XXX.XXX-05) em 12/05/2023 16:13:55 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDREIA CRISTIANE FERNANDES SANTOS PIRONNET (CPF 110.XXX.XXX-27) em 12/05/2023 16:53:10 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDNA MARCIA CAMPOS DO NASCIMENTO (CPF 424.XXX.XXX-68) em 12/05/2023 17:32:07 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/98EB-C5DA-A3FD-B1F3>